



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Ofício nº 49/2019/UFPR/R/PROPLAN/CRI

Curitiba, 23 de maio de 2019.

Curitiba 23 de maio de 2018

À Direções de Setor

Vários processos têm sido abertos por docentes de nossa Instituição solicitando convênios, a serem assinados pelo Reitor, para que os mesmos possam **participar como professores** permanentes/colaboradores em programas de pós-graduação em Programas de Pós-Graduação de outras IES. Em contato com a PRPPG, seção strictu sensu; Resolução nº 32/17-CEPE Art. 21 “Os critérios para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento docente deverão ser definidos e aprovados pelo Colegiado, em edital específico ou **regimento do PPG**”. Parágrafo Único. “A definição dos critérios para o edital de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento deverá ser realizada em consonância com as indicações dos documentos das áreas de conhecimento da CAPES a que se vincula o PPG”. Nas normas internas de diferentes PPG de diferentes áreas, verificamos que não há necessidade, para este fim, de celebração de convênio específico. Portanto, a CRI/PROPLAN e PRPPG/Strictu sensu traz as seguintes orientações de procedimentos para estes casos:

- 1) Para a participação de professor em cursos de pós-graduação em outras Instituições esta deverá ser autorizada pelo seu colegiado de departamento após ser demonstrado que esta participação não comprometerá as atividades naquele departamento, em particular com a graduação e PG. Esta aprovação deverá ser comunicada à Direção do Setor;
- 2) Deverá o docente demonstrar ao departamento, após sua autorização de participação, que os demais programas de PG em que atua, como professor permanente, foram notificados de sua participação;
- 3) Informar, ao chefe de departamento e aos coordenadores de PG a carga horária vinculada ao programa de PG em função dos documentos de área da CAPES;
- 4) Disponibilizar o PIT atualizado contendo o número de orientandos nos diferentes programas de PG em que atua, bem como informar estes números aos PPGs vinculado.

Para fins legais, esta orientação da cobertura ao docente e os documentos fornecidos permitem aos coordenadores ter ciência dos PPG em que o docente participa como professor permanente e possibilita verificar o impacto e reflexo destas ações dos programas sobre os indicadores dos PPGs vinculados.

Atenciosamente

Luiz Claudio Fernandes/CRI/PROPLAN
Rodacki/PRPPG/Strictu Sensu

Andre F.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLAUDIO FERNANDES, Institucional**, em 23/05/2019, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ FELIX RODACKI, COORDENADOR DE PROGRAMAS DE PG STRICTO SENSU**, em 23/05/2019, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **1826817** e o código CRC **CD5607D7**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23075.035093/2019-33

SEI nº 1826817